



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 432/71

DE

13 DE DEZEMBRO DE 1971.

Reg. no Livro 03	Leis	
nº 432	a fl.	014
16	07	1973
<i>W. Pires</i>		
Secretário do Governo		

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE DA NILO A. SANDRIN, DOAÇÃO DE IMÓVEIS À CORSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RUBENS LAHUDE, Presidente da Câmara de Vereadores - no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo valor de CR\$.14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) o imóvel de propriedade de Danilo A. Sandrin, sito no prolongamento da rua Tiê, nesta cidade, com área de 875,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações e medidas: Norte, na extensão de 25,00 metros, com terras de Danilo A. Sandrin; Sul, na mesma extensão, com terras de Aldo Sandrin; Leste, na extensão de 35,00 metros, com terras de Danilo A. Sandrin; Oeste, na mesma extensão, com terras do próprio Danilo A. Sandrin; os vértices Norte-Oeste e Norte-Leste do imóvel distam de 14,76 m e 21,09 m, respectivamente, do canto Sudeste do pavilhão da Eletromecânica Bento Gonçalves;

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Companhia Riograndense de Saneamento, como antecipação de recursos lançados à conta da parcela de participação Municipal de 25 % do custo total das obras a serem realizadas em Bento Gonçalves, nos termos do convênio firmado em 13.09.1968, o imóvel descrito no Art.1º desta Lei e o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, sito na rua Erny Hugo Dreher, nesta cidade, com forma geométrica irregular, com área de 3.786 m<sup>2</sup>, medindo, ao Sul, onde faz frente para a rua Cel. Bordini, a partir de esquina de dita rua com a rua Erny Hugo Dreher, de Oeste para Leste, 94 m, dando, com ângulo de 90º, mede, ao Leste, onde faz divisa com propriedade da Prefeitura Municipal, 70,15 m, até o encontro da Av. Mel. Hugborte de Alencar Castelo Branco; daí, divide-se ao Norte, por uma

*Rubens Lahude*

.....

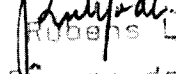


.....  
linha quebrada, no sentido Leste-Oeste, que, com ângulo de  $117^{\circ}45'$ , mede 10,85 m de frente à dita Av. Mel. Humberto de Alencar Castelo Branco, seguindo, com ângulo de  $91^{\circ}16'$ , e por 54 m, e após, com ângulo de  $264^{\circ}30'$ , e por 68,60 m, nas divisas com propriedade da CERRAN, até o encontro da rua Erny Hugo Dreher; daí, com ângulo de  $76^{\circ}29'$ , mede, ao Oeste, 40 m, ao longo da dita rua Erny Hugo Dreher, até a esquina da rua Cel. Bordini. Todos os ângulos citados são internos; avaliado em CR\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);

ART. 39 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à dotação própria do orçamento vigente sob a rubrica 4.3.4.0.91;

ART. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições de Lei Municipal nº 407 de 15 de junho de 1971.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

  
Dr. Roberto Labude - Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito.

